



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 345/76

Estabelece o valor base para as áreas -
definidas no Artigo 6º - § Único, da --
Lei Federal nº 5.868/72.

JOSE CARLOS NIERO, Prefeito Municipal -
de Louveira, Estado de São Paulo, no u-
so de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º - O valor base para cálculo -
do valor venal das áreas definidas no artigo 6º, parágrafo-
único da Lei Federal nº 5.868/72, de acôrdo com o laudo de
avaliação apresentado pela Comissão Especial, nomeada por
Decreto de 07 de outubro de 1976, é o de C\$ 5,00 (cinco --
cruzeiros) por metro quadrado.

Artigo 2º - A Alíquota para efeito do
cálculo do Imposto Territorial Urbano é de 1% (um por cento)
do valor venal calculado para o imóvel.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.976



JOSE CARLOS NIERO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria

em data supra.



OLIVO BEDIN
Secretário

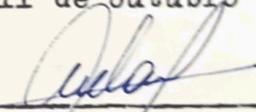
LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANTONIO DE SIMONE NETO (Tecnico em Edificações)
ANTONIA ZELINDA VILLA ZACCAGNINI (lançadora) e JOSE ROBERTO COLETTI (Escriturário), infra assinados, que constituíram a "COMISSÃO ESPECIAL", nomeada pelo Decreto de 07 de outubro de 1976, do senhor Prefeito Municipal de Louveira, para atribuirem um "VALOR BASE" para efeito de cálculo do Valor Venal de terrenos com menos de 1(um) hectare, como dispõe o § Único, do artigo 6º, da Lei nº 5868/de 12 de dezembro de 1972.

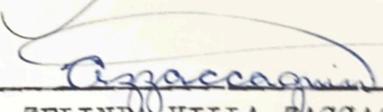
AVALIAM

Assim somos de parecer em arbitrar em Cr\$ 5,00/m² (cinco cruzeiros por metro quadrado), o Valor Base para o cálculo de Valor Venal, para as áreas de terra especificadas na Lei nº 5868.

LOUVEIRA, 11 de outubro de 1976.



ANTONIO DE SIMONE NETO



ANTONIA ZELINDA VILLA ZACCAGNINI



JOSE ROBERTO COLETTI